



HISTÓRICO

Recebi da presidência do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João del-Rei o processo número 284/2012, que tem por assunto “Solicitação de Tombamento do Laboratório Cera Doutor Lustosa”, e que traz como requerente Roberto Fontes Lustosa. O processo chegou até este conselheiro relator com 58 páginas e com o seguinte conteúdo:

- Carta do requerente contendo a solicitação de tombamento (fl. 002);
- Texto “Cera Dr. Lustosa”, da autoria de Ana Cerqueira Freitas (fls. 003 a 035);
- Cópia de carta do sr. Roberto Fontes Lustosa ao Diretor do Museu regional de São João Del-Rei, datada de 06/11/2006 (fl. 036);
- Inventário de utensílios, móveis e equipamentos do Laboratório Cera Dr. Lustosa (fls. 037 a 044);
- Folha com a inscrição “Cêra Dr. Lustosa” (fl. 045) e breve apresentação da Cera dr. Lustosa (fl.046);
- Documentos de referência (fls. 047 a057);
- Solicitação manuscrita, feita por este relator em 14 de novembro de 2012, com solicitações à presidência do CMPPC.

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



ORIGEM DOS LUSTOSA

LUSTOSA é sobrenome de origem geográfica, de Santiago de Lustosa, Concelho de Lousada, distrito do Porto - Portugal. É antiga família de origem portuguesa, estabelecida originalmente no em terras brasileiras em Paranaguá, no Estado do Piauí, por onde o Capitão-Mor José da Cunha Lustosa, a partir de 1758, depois de passar por São Paulo, perpetuou a descendência e o sobrenome Lustosa (tomado de Vila Lustosa, de onde era natural). Deixou numerosa descendência do seu casamento com Helena Camargo de Souza. Em terras mineiras, os Lustosa principiaram sua história com o Capitão João Batista Lustosa (1780-1825). O Cirurgião-Mor Joaquim da Silva Lustosa de Macedo deu origem à família Pimentel Lustosa, que se ligou à família Almeida Magalhães. São estes os antepassados de Dom Antônio de Almeida Lustosa (11.02.1886, São João Del-Rei, MG, Arcebispo da Arquidiocese de Fortaleza, Ceará) e de seu irmão, o Dr. Paulo de Almeida Lustosa, inventor da afamada Cera Dr. Lustosa para tratar das dores de dentes.



SOBRE O DR. PAULO DE ALMEIDA LUSTOSA

Paulo de Almeida Lustosa nasceu em 12 de outubro de 1887, em São João Del-Rei – MG. Foi um dos doze filhos do advogado João Batista Pimentel Lustosa e Delfina Eugênia de Almeida Lustosa, neta de Cel. Sabino de Almeida Magalhães e D. Delfina Leocádia Leite Magalhães. Os avôs paternos de João Batista Pimentel Lustosa foram o Cirurgião-Mor Joaquim Lustosa de Macedo, casado com Rita Pimentel Lustosa, que residiam eles em São Gonçalo do Sapucaí-MG; os seus avós maternos residiam em São João del-Rei, em um grande sobrado. Delfina Eugênia de Almeida Lustosa enviuvou-se ainda nova; os irmãos passaram a ela as suas partes na herança do dito sobrado, onde ela morava com os filhos.

O mais velho dos seus irmãos, Joaquim, formou-se pela Escola de Minas em Ouro Preto e foi o grande impulsionador da extração de manganês em Lafaiete, antiga Morro de Minas. O segundo era Dr. Sabino de Almeida Lustosa que se formou em direito, foi Promotor em São

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



João Del-Rei e Juiz de Direito em Patos, Dorés do Indaiá e Lavras. O terceiro era João de Almeida Lustosa, comerciante no Rio de Janeiro (proprietário da famosa Casa Leuzinger). O quarto dos filhos foi Custódio de Almeida Lustosa. Antônio de Almeida Lustosa foi Arcebispo do Ceará. Carlos de Almeida Lustosa O mais novo, Paulo, foi o inventor da Cera Dr. Lustosa.

Dos Lustosa, os mais conhecidos foram o religioso D. Antônio de Almeida Lustosa, Carlos de Almeida Lustos (o pioneiro da ortodontia no Brasil), e Paulo de Almeida Lustosa (que inventou a Cera Dr. Lustosa).



Após terminar os estudos básicos em São João del Rei, Dr. Paulo estudou com os padres salesianos em Cachoeira do Campo-MG, fez os preparatórios em Ouro Preto e foi estudar no Rio de Janeiro morando na casa de um tio. Seu irmão mais velho Dr. Carlos de Almeida Lustosa, exerceu influência suficiente para que ele seguisse a carreira de dentista. Formou-se cirurgião-dentista pela Escola de Medicina do Rio de Janeiro, em 06 de maio de 1906 (o quadro de formatura da turma dele está reproduzido ao lado); depois trabalhou por cerca de três anos com seu irmão Carlos (o “Carlito”). Sofrendo de

deficiência auditiva, *Carlito* faleceu em 1937, atropelado por um bonde no Largo da Glória, Rio de Janeiro. Então, cerca de três anos após a sua formatura, dr. Paulo Lustosa (foto ao lado) resolveu voltar para São João del-Rei e exercer sua profissão na cidade e região, o que, naquele tempo significava montar a cavalo e, com um gabinete odontológico portátil, ir ao encontro dos pacientes naqueles sertões de então. Foi a partir daí, sensibilizado pelo sofrimento do povo e impotente para ajudar a todos, que ele começou a desenvolver um medicamento que não fosse líquido, para ser mais fácil de aplicar, e que não queimasse a boca, como todos os produtos à base de arsênico até então existentes.



Na busca pelo novo medicamento, tornou-se estudioso e cientista ao pesquisar novas matérias primas, descobrindo a utilização da cera de abelha para a indústria. A cera de abelha era a matéria prima que ele precisava cuja consistência era ideal para o seu produto. Após muitas tentativas e anos de experiência, chegou à fórmula final, que foi aperfeiçoando gradativamente.

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



A Cera dr. Lustosa foi e ainda é referência para combater as dores de dentes; é produto que divulgou e divulga o nome de São João Del Rei e de Minas Gerais. O sobrado dos avós (por parte de mãe) foi sendo gradativamente adquirido por Paulo de Almeida Lustosa (ele foi adquirindo as partes dos seus irmãos), passando o dentista a morar nele com a sua família,



onde montou seu consultório dentário e onde iniciou suas primeiras experiências no campo da odontologia. É o imóvel que hoje conhecemos pelo nome de Solar dos Lustosa, no Largo do Rosário, bem próximo do Solar dos Neves, aqui visto em antiga reprodução, publicada originalmente no site www.patriamineira.com.br.

Aos 99 anos, no ano de 1986, dr. Paulo Lustosa veio a falecer. Atualmente, o neto dele, Roberto Fontes Lustosa, representa a terceira geração à frente da Cera Dr. Lustosa.

SOBRE A CERA DR. LUSTOSA

A Cêra Dr. Lustosa foi registrada em 21 de janeiro de 1922, na Secretária de Saúde do Rio de Janeiro pelo Dr. Paulo de Almeida Lustosa; era um produto diferente dos existentes, que eram difíceis de aplicar, à base de arsênico que queimavam a boca e, por se misturarem à saliva, proporcionavam pouco tempo de alívio.

Com base nessa situação Dr. Paulo sofria por não poder ajudar com seu conhecimento de dentista. Assim começou a pesquisar e após anos de estudos, muitas experiências e muita persistência, chegou à fórmula da cera em 1921.



Em julho de 1929, Dr. Paulo de Almeida Lustosa participou do Terceiro Congresso Odontológico Latino Americano, no Rio de Janeiro, ganhando a medalha de ouro com seu produto revolucionário, a Cera Dr. Lustosa (vide reprodução do diploma ao lado). Pela primeira vez na indústria a cera de abelha era usada como matéria prima para se elaborar um produto. Rapidamente, a

Cera dr. Lustosa passou a ser reconhecida pelos consumidores: era medicamento eficaz, de baixo preço, fácil de aplicar e, principalmente, proporcionava alívio prolongado da dor. O curativo de espera, que controlava o alívio da dor de dentes, era a única solução para muita

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



gente, principalmente das classes menos favorecidas. Ao longo de sua vida, dr. Paulo, seu laboratório e a Cera Dr. Lustosa foi agraciada com vários prêmios¹, homenagens, carta de um Ministro da Saúde² e uma missiva de Dr. Tancredo Neves³. Utilizada durante tantos anos, não houve registro de algum mal que o produto pudesse ter causado a outrem.

SOBRE O SISTEMA DE PRODUÇÃO ARTESANAL DA CERA DR. LUSTOSA

É sabido que antes da produção da Cera Dr. Lustosa, em 1916, dr. Paulo Lustosa produziu uma pasta antisséptica de nome “Pauber” (junção do início dos nomes Paulo e de sua esposa Bertha Xavier da Costa Rodrigues).

Acredita-se que o conhecimento do sistema de produção artesanal da Cera dr. Lustosa é a base para a sua possível produção em escala industrial. Após muitos estudos e diversas matérias primas testadas, descobriu a cera de abelha para utilização em seu medicamento, ganhando inclusive em 1929 a medalha de ouro pelo seu invento, que trazia a inovação de usar a cera de abelha como matéria prima pela primeira vez na indústria.

Sempre foi o próprio dr. Paulo Lustosa que divulgou o seu produto, aplicando-o em pacientes, divulgando e comercializando-o. A grande aceitação do produto permitiu que o cirurgião dentista fosse se dedicando mais à pesquisa científica, à produção da cera e de outros produtos, diminuindo-lhe a atuação como dentista. Em 1930 parou de clinicar, passando a atender somente aos familiares, ficando muito mais envolvido com seu laboratório, que já tinha as características de uma empresa.

No interior do Brasil, especialmente no de Minas Gerais, as escovas de dentes eram pouco conhecidas na década de 1940 e era raro o seu uso. A incidência de cáries era grande devido ao costume de não se escovar os dentes. Assim, era grande a necessidade de um produto que pudesse controlar a dor de dente, mesmo porque os tratamentos dentários eram lentos e sempre deixavam a área afetada exposta, permitindo que a dor viesse no simples ato de se mastigar um alimento; até mesmo um sopro de ar ou o contato com um líquido quente ou frio, poderia levar o indivíduo à dor.

Como já dito, os medicamentos da época eram elaborados exclusivamente à base de arsênico, mas por se apresentarem em estado líquido, sempre escorriam, queimavam a mucosa bucal e os lábios, aumentando ainda mais o sofrimento do paciente. Dentre os remédios mais populares no Brasil, poucos que alcançaram tamanha popularidade como a Cera Dr. Lustosa. Em seus mais de 90 anos de existência, a Cera Dr. Lustosa recebeu muitos prêmios, resistiu a diversos concorrentes, sendo sempre alvo de imitações não exitosas. O princípio ativo do produto é cloridrato de lidocaína (como anestésico local) e a sua composição leva, além do Cloridrato de Lidocaína, Ácido fênico (Phenol), Álcool 42GL, Óleo de Cravo, Colofônia, Cera Branca e Cera Virgem de Abelha Q.S.P 1,5g.

¹ Nas fls. 051 a 055 do processo há a reprodução de alguns diplomas, certificados, comendas recebidos pelo dr. Paulo Lustosa, pelo seu Laboratório e pela Cera ali produzida.

² Na folha 048 do processo que solicita o tombamento do laboratório está acostada uma correspondência assinada pelo então Ministro da Saúde, Rocha Lagoa, dirigida ao dr. Paulo de Almeida Lustosa, cumprimentando-o “em nome dos milhões de brasileiros que, um dia, encontraram alívio no medicamento de sua fórmula e fabricação (...) vendido que foi até no Japão”.

³ Na folha 049 do processo em pauta há uma correspondência do então deputado federal Tancredo de Almeida Neves tecendo elogios ao dr. Paulo Lustosa e reconhecendo a importância do seu laboratório, bem como da Cera ali produzida. O documento foi redigido em Brasília-DF e traz da data de 07 de maio de 1975.



ANTIGAS PROPAGANDAS DA CERA DR.LUSTOSA

Diferentemente de hoje, época em que a propaganda atual possui infindáveis recursos criativos e midiáticos, a propaganda da Cera Dr. Lustosa produziu peças de rara criatividade e pode ser tratada com um capítulo da história da propaganda no Brasil. Numa época de poucas ferramentas de publicidade, solução era imaginar e desenhar as peças publicitárias no papel, como pode ser visualizado nas reproduções que se seguem:



CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



Cêra para dôr de dente
DO
DR. PAULO A. LUSTOSA

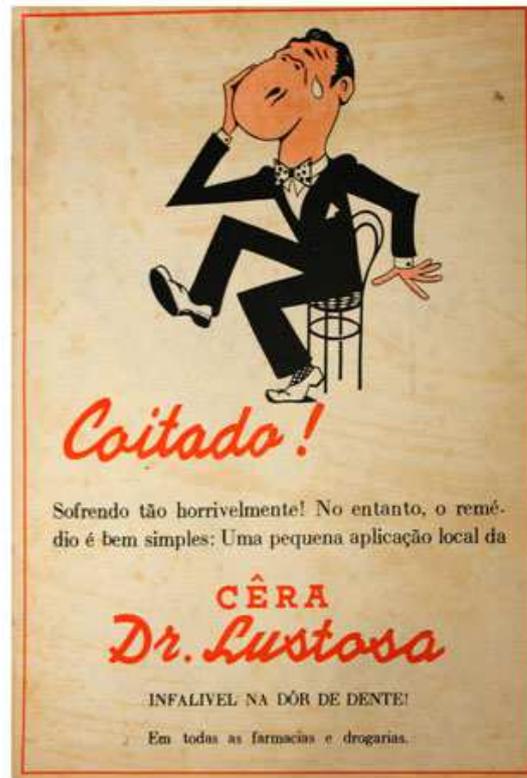
— A dôr passa rapidamente.
— Não perduram as inflamações na boca.

Sua insensibilidade na bocca permite que seu poder analgésico acida por longo tempo.
Sua consistência branda permite a aplicação sobre a nerva não só sem provocar a mínima dor.
Sua grande aderência permite que seja colocado em qualquer cavidade, mesmo nas mais accessíveis.
Em tubo com cêra de 10 applicações — It. 25000.
Vendam nas Pharmacias e Depósitos Dentários.

Antes... *Depois...*

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



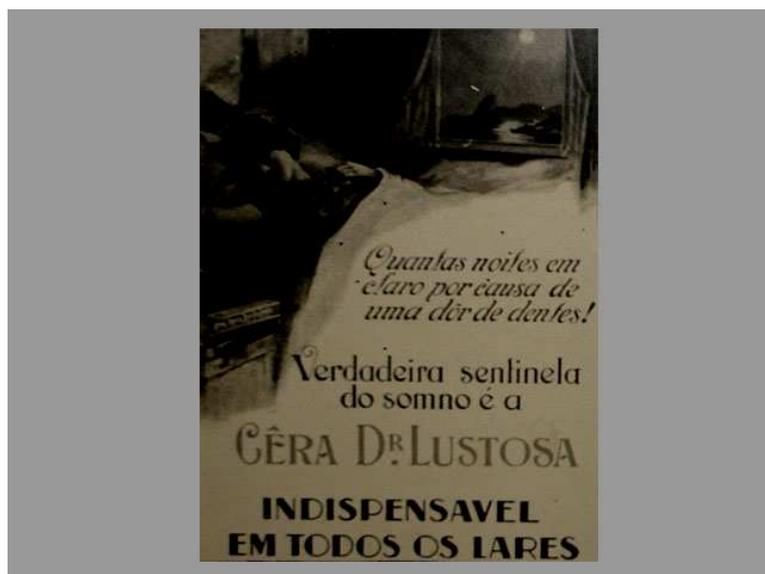
Aqui, meu bem,
SÓ HÁ UM GEITO:
Uma aplicação da
CÊRA
Dr. Lustosa

o remédio infalível na dór de dente. Passada a dór, procure o seu dentista.
A Cêra Dr. Lustosa é de aplicação facilima, de ação imediata, não queimando a língua nem as gengivas.

EM TODAS AS FARMACIAS E DROGARIAS.

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



CLIENTELA DA CERA DR. LUSTOSA

Tal foi a fama e a eficácia do produto, que os clientes da Cera dr. Lustosa se estenderam por todo o território brasileiro, tornando parceiros na logística e distribuição dos produtos, num trabalho de cooperação, onde os distribuidores se tornaram parceiros importantes para que os produtos Dr. Lustosa chegassem ao consumidor, nos pontos de vendas. Eis aqui a relação de **alguns dos clientes da Cera Dr. Lustosa:** Drogafarma – Ceará; Drogarias Rezende – Minas Gerais; Orgafarma – Minas Gerais; Morauki – São Paulo; Imifarma – Pará; Gama – Minas Gerais; Suprafarma – Rio de Janeiro; Centrofarma – São Paulo; Vemer – São Paulo; Fortiori – Ceará; HC – Distrito Federal; Elite – São Paulo; Karimed – Paraná; Pague Menos – Ceará; Rede de Drogarias Pacheco – Rio de Janeiro; Rede de Drogarias São Paulo – São Paulo; Rede de Drogarias Big Ben – Pará; Rede de Drogarias Raia – São Paulo e Rio de Janeiro; Rede de Drogarias Araújo – Minas Gerais.

OBJETIVOS DO LABORATÓRIO DR. LUSTOSA

Desenvolver – de forma artesanal e possivelmente em escala industrial - produtos que contribuam para a saúde e o bem-estar das pessoas, através da procura constante pela qualidade que atenda às necessidades do mercado farmacológico e dos seus clientes. Estas ações se desenvolvem através dos contatos com clientes, fornecedores e colaboradores, para que sejam alcançados resultados satisfatórios com a qualidade e eficácia dos produtos Dr. Lustosa. Estas ações refletem diretamente no respeito ao ser humano, que é a base dos investimentos na qualidade dos produtos, buscando atender as adequações necessárias objetiva e que satisfaçam à legislação vigente da ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária). Assim, há o contínuo interesse no necessário investimento em recursos humanos, em novos equipamentos e tecnologias, na busca permanente de novos processos e sistemas que permitam o aprimoramento constante da qualidade e eficácia da produção.

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



SOBRE A BIBLIOTECA DO LABORATÓRIO DR. LUSTOSA

Chamo a atenção deste Conselho para a necessidade de se promover o inventário e a proteção das obras constantes da biblioteca do Laboratório Dr. Lustosa. Informações (ainda que oficiosas) dão conta de que existe na dita biblioteca cerca de 800 a 1000 livros que versam sobre medicina, ortodontia, odontologia, farmácia, história natural e outras ciências ou ramos literários, algumas edições raras e editadas há mais de um século.

DADOS INFORMATIVOS DA CERA E DO LABORATÓRIO DR. LUSTOSA

Razão Social: Laboratório Cêra Dr. Lustosa Ltda.

Marca registrada: Dr. Lustosa.

Indicação: medicamento contra dor de dente causada pela cárie dentária e na dor e sensibilidade da primeira dentição do bebê e no nascimento dos dentes do siso e permanentes.

Contra-indicações e precauções: Não deve ser usada em caso de inchaço. Se após aplicação a dor aumentar, remover o produto imediatamente. Siga corretamente o modo de usar, não desaparecendo os sintomas procure orientação de seu dentista. Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças. Não usar se houver hipersensibilidade aos componentes da fórmula. Após usar evite escovar ou mastigar sobre o local para não remover o produto, permitindo longo período de alívio da dor.

Data de lançamento do produto: 21 de janeiro de 1922.

Registro no Ministério da Saúde: nº. 1.0964.0001.001-1. Vide observação no final do Perfil.

Vantagens em relação aos concorrentes: não é líquido, não queima a boca e é de fácil aplicação. Sendo a base de cera de abelha, proporciona excelente fixação e conseqüentemente prolonga o alívio da dor por tempo prolongado, diferentemente de seus concorrentes.

Tipo de medicamento: sem controle de preço e sem necessidade de receita médica para sua compra.

Apresentação: embalagem blister inviolável, com peso líquido de 1,5 g.

Quantidade de uso: cada unidade de 1,5g proporciona aproximadamente 10 aplicações.

Princípio ativo do produto: cloridrato de lidocaína, anestésico local.

Composição: Cloridrato de Lidocaína, Ácido fênico (Phenol), Álcool 42GL, Óleo de Cravo, Colofônia, Cera Branca e Cera Virgem de Abelha Q.S.P 1,5g.

Código de barras: 7 898 168 380019.

Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM): 3004.90.90.

Classificação fiscal: 3003-90-99.

Código e descrição da atividade econômica principal: 24.52-0-01.

Prazo de validade: dois anos após a data de fabricação.

SAC: +55 (32) 3371-3111

E-mail: contato@doutorlustosa.com.br

Endereço: Praça. Embaixador Gastão da Cunha, 54 – Centro – CEP.: 36300-084
São João del-Rei, Estado de Minas Gerais – Brasil.

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



A cera Dr. Lustosa é uma mistura de cera de abelha líquida, aquecida em 2 fogareiros a gás, com o ácido fênico, essência de cravo-da-índia e outro componente que é o grande segredo da fórmula, pois distribui por igual os ingredientes, sobre todas as partes da cera.

A história desse milagre artesanal contra a dor de dente, que vem resistindo a todas as modernizações da indústria farmacêutica, iniciou-se por volta de 1906, quando Paulo de Almeida Lustosa se formou em Odontologia, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com 19 anos. Aqui mesmo, no Rio, passou 2 anos clinicando e depois voltou a São João D'El Rei, sua terra natal. Sem recursos para montar seu próprio consultório, ficou clinicando algum tempo entre a população rural, com um instrumental improvisado, fazendo extrações e pequenas obturações.

--- "Naquele tempo --- segundo dizia --- o povo sofria muito de dor de dentes. As condições para se fazer um "restaurado" eram mínimas. Uma grande carência de material de trabalho fazia com que a gente funcionasse apenas como executor de extrações". E foi este sofrimento popular que o sensibilizou para o grande problema das dores de dente. O ácido fênico já existia, mas sua aplicação tinha de ser feita com algodão. Além de provocar queimaduras na língua e gengivas, o curativo tinha de ser trocado constantemente, já que o algodão se alterava ao contato com a saliva. Dr. Lustosa procurou desenvolver uma técnica própria para resolver o problema. Depois de sérios estudos e já clinicando em seu próprio consultório, na cidade, concluiu que a cera de abelha era ideal como "agente tapa-buraco". Seu grande problema era como espalhar por todas as pequenas quantidades os ingredientes necessários para cortar a dor.

Em 1922, na comemoração do Centenário da Independência Brasileira, acabou chegando a um resultado final: a criação da milagrosa "Cera Dr. Lustosa", que obteve imediata aprovação das autoridades sanitárias da época, sendo registrada como medicamento oficial contra a dor de dente, pelo Ministério da Saúde. Muito eficaz para o mal e de baixo custo, o produto que até hoje não encontrou similar no mercado, continua vendendo 2 milhões de unidades por mês, no Brasil, e, até em outros países. Foi lançado no consumo pela Casa Hermany, uma das mais tradicionais do ramo, no Rio de Janeiro. O estardalhaço da campanha publicitária de lançamento vinha por conta de uma mulher com um lenço amarrado ao redor do rosto e abaixo versos de Bastos Tigre. Desde essa época, a cera passou a figurar na relação dos medicamentos antológicos, como a Pílula de Erva de Bicho, as Pílulas de Vida do Dr. Ross ou o Elixir de Paregórico, e, nos armários de primeiros socorros de todas as casas brasileiras. Não há aquele que desconheça a eficiência do produto que ele criou. Essa eficiência é comprovada pelo próprio ex-ministro da Saúde, Rocha Lagôa, que em 1972, ano do cinquentenário do lançamento do produto, enviou carta ao dentista, afirmando:

"Quando, com natural alegria, o senhor comemora os 50 anos de seu produto "Cera Dr. Lustosa", sinto-me no dever de apresentar-lhe os melhores cumprimentos em nome dos milhões de brasileiros que, um dia, encontraram alívio no medicamento de sua fórmula e fabricação.

Dos remédios populares, não se sabe de outro que haja alcançado tanta receptividade, vendido que foi até no Japão. Inúmeros produtos, com igual indicação haveriam de ser postos no mercado. Alguns deles tiveram pequena duração. Outros se mostraram mais resistentes. Não houve um só, entretanto, que, durante 50 anos, se mantivesse na preferência das classes pobres tal como a "Cera Dr. Lustosa". Grandes, portanto, foram os serviços que o Sr. prestou à nossa gente, pelo que há de merecer a admiração e o respeito de todos nós. O Ministério da Saúde não quer ficar ausente das homenagens que hoje lhe são prestadas. E aqui está, nestas linhas, com os mais justos aplausos à sua gloriosa vida".

(REF.: Jornal O GLOBO - 15/01/1975 - PÁG. 33. Artigo extraído da página virtual da ABO -RJ, entidade com características técnico-científicas, culturais, filantrópicas e sociais, constituída por número ilimitado de sócios cirurgiões-dentistas, acadêmicos de Odontologia e demais profissionais afins regularmente inscritos nos respectivos Conselhos).

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



Patrimônio cultural de São João del-Rei faz sorrir milhões de brasileiros

A **Cera Dr. Lustosa**, medicamento milagroso contra a dor de dente, não foi famosa somente entre a população menos favorecida, que muito sofria pela falta de cuidados com a saúde bucal, entre eles escovar os dentes após as refeições.

Intelectuais e escritores mineiros também conheceram e até escreveram sobre o medicamento infalível, como por exemplo Fernando Sabino, na menção, transcrita abaixo, que fez a São João del-Rei no livro **A Chave do Enigma**:

"Caminhando pelas ruas de São João del-Rei. Uma dor de cabeça renitente pede com urgência um comprimido. Se fosse dor de dente, pediria Cera Dr. Lustosa. Ainda há em São João quem se lembre do próprio Dr. Lustosa, criador da milagrosa cera, cujo cheiro característico me vem da infância..."

Postado por Antonio Emilio da Costa, in <http://diretodesaojoaodelrei.blogspot.com.br/> (Tencões & Terentenas – São João Del-Rei – MG, em 2 de março de 2011)



CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



O AVAL, EM FORMA DE DECLARAÇÃO, DOS MEMBROS DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO JOÃO DEL-REI, PARA O TOMBAMENTO DA CERA DR. LUSTOSA

**Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei**
Rua Santa Teresa, nº 127 – Centro – São João del-Rei – MG – CEP 36 300-144
Fundado em 1º de março de 1970
Com Personalidade Jurídica própria - Considerado de Utilidade Pública - Reconhecido como Órgão Consultivo Oficial da Prefeitura

DECLARAÇÃO

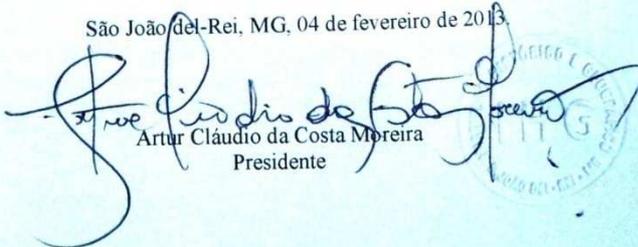
Os integrantes do Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei - MG, pesquisadores e conhecedores da trajetória intelectual e pessoal do cirurgião-dentista são-joanense Dr. Paulo de Almeida Lustosa, DECLARAM reconhecer-lhe os méritos de cientista criador da *Cera Dr. Lustosa*, medicamento utilizado no tratamento contra a dor de dentes.

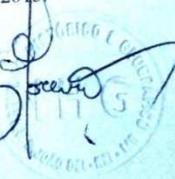
Da mesma forma, também DECLARAM e reconhecem a importância histórica, cultural e farmacológica do processo de fabricação, dos equipamentos, instrumental, mobiliário, acervo documental e de publicidade do *Laboratório da Cera Dr. Lustosa*, instalados no “Solar dos Lustosa”, à Praça Embaixador Gastão da Cunha, nº 54, nesta cidade.

Damos fé de que o pioneiro processo de elaboração do dito medicamento, primeiramente num sistema produtivo artesanal básico, integra de maneira formidável o patrimônio memorial da cidade de São João del-Rei - MG, bem como são registros de imenso valor em se tratando da história da odontologia no Estado de Minas Gerais e no Brasil.

Assim, esta presidência, evidenciando o entendimento e a vontade dos integrantes deste sodalício, declara o total e irrestrito apoio ao processo nº 284/2012 que tramita no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João del-Rei e que se trata do pedido para o tombamento do produto e dos registros históricos que envolvem pesquisas, descobertas, fabricação, divulgação e comercialização da tradicional *Cera Dr. Lustosa*.

São João del-Rei, MG, 04 de fevereiro de 2013.


Artur Cláudio da Costa Moreira
Presidente



CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



DO PARECER

Diante do histórico ora apresentado, o meu parecer traz a recomendação para que os meus pares do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João del-Rei assim decidam:

1. Votem pelo tombamento voluntário e genérico do produto e de todo o acervo do Laboratório Cera Dr. Lustosa, itens já relacionados (inventariados) e que constam das listagens que foram anexadas a este processo, pelo proprietário, nas fls. 037 a 044⁴;
2. Votem pelo requerimento da abertura de novo processo, desta feita visando ao registro e inventário das práticas e domínios do modo de fazer da Cera Dr. Lustosa, registrando-as como patrimônio Intangível (Imaterial) do Município de São João del-Rei;
3. Votem pelo encaminhamento da abertura de outro processo visando ao inventário e proteção por tombamento das obras constantes da biblioteca do Laboratório Dr. Lustosa, as quais versam sobre medicina, ortodontia, odontologia, farmácia, história natural e outras ciências ou ramos literários, algumas delas edições raras e editadas há mais de um século.

Este é o meu parecer, SMJ⁵.

São João del-Rei, MG, 10 de abril de 2013.

José Antônio de Ávila Sacramento
Conselheiro Relator

⁴ As listagens contendo este inventário estão reproduzidas nas últimas páginas deste parecer. No parecer, além das imagens aqui apresentadas, foram anexadas outras 34 fotos retratando móveis, utensílios, ferramentas, instrumentos odontológicos e variados equipamentos do acervo do laboratório.

⁵ Este parecer foi lido, discutido, votado e aprovado por unanimidade na reunião do CMPPC do dia 10 de abril de 2013.



REFERÊNCIAS

Dicionário de Famílias Brasileiras

Freitas, Ana Luiza Cerqueira. Design e Artesanato – uma experiência de inserção da metodologia de design de produto. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção). Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte 2006
Print version ISSN 1415-5419

Revista Dental Press de Ortodontia e Ortopedia Facial, vol.12 no.6 Maringá Nov./Dec. 2007.
Dental Press Editora Ltda

Revista de História, nº 112 – São Paulo-SP. 1977.

SITES CONSULTADOS

<http://diretodesaojoaodelrei.blogspot.com.br/>

<http://www.aborj.org.br>

<http://www.doutorlustosa.com.br/#>

<http://www.ortoblog.com/>

<http://www.patriamineira.com.br/>

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



Inventário realizado no Laboratório Cêra Dr. Lustosa, no ano de 2006, do acervo a ser incorporado ao Museu Regional de São João Del Rei

Relação do material (não bibliográfico)

Biblioteca / Escritório

- Estampa com graduados em Odontologia / 1906 (1986/0056)
- Diploma de cirurgião dentista / 1908 (1986/0057)
- Diploma e Medalha de Ouro 3º Congresso Odontológico Latino Americano /1929 (1986/0059)
- Diploma Grande Prêmio e Medalha de Ouro /1933 (1986/0058)
- Estante cantoneira (1986/0004)
- Mesa arquivo (1986/0006)
- Papeleira ou escrivaninha (1986/0003)
- Cadeira giratória com braço (1986/0007)
- Porta-retrato com cópia da carta do Ministro da Saúde (1986/0377)
- Estante cantoneira (1986/0005)
- Relógio de parede (1986/0016)
- Estante com 06 prateleiras (1986/0001)
- Porta-retrato com fotografia da família (irmãos) do Dr. Lustosa (1986/0378)
- Quadro com fotografia de Paulo Almeida Lustosa (1986/0380)
- Porta-retrato com cópia da carta do Dep. Tancredo Neves (1986/0379)
- Cômoda com 04 gavetões (1986/0002)
- Quadro com fotografia de Paulo Almeida Lustosa recém-formado (1986/0381)
- Quadro com texto biográfico (sem registro)
- Quadro com texto homenagem (sem registro)
- Diploma ao Mérito, da Federação das Indústrias do Estado de MG/1983(1986/0062)
- Diploma da Federação da Indústrias do Estado de MG/1975 (1986/0060)
- Diploma Grande Medalha da Inconfidência B.Horizonte/1984 (1986/0064)
- Certificado de Participação, da Memória da Farmácia RJ/1983 (1986/0063)
- Diploma da Medalha Americo Rene Giannetti /1992 (sem registro)
- Diploma de Medalha de Ouro, da Feira Intuitiva da Chacára e Quintais SP/1924 (1986/0067)
- Máquina calculadora (1986/0027)
- Mesa com 05 gavetas (1986/0023)
- Cadeira com braço (1986/0017)
- Quadro com retrato de João Baptista Pimentel Lustosa (1986/0382)
- Máquina de datilografia (1986/0019)
- Máquina de datilografia contábil (1986/0020)
- Mesa com 02 gavetas (1986/0022)
- Quadro com fotografia de Paulo Almeida Lustosa (1986/0383)

-----Quebra de página-----

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



Odontologia

- Poster do Dr. Lustosa no Laboratório (sem registro)
Texto da criação da Cêra Dr. Lustosa (sem registro)
Mesa odontológica com 08 gavetas (1986/0010)
Lamparina à álcool (1986/0207; 207a; 207b; 207c)
Boião (1986/0208)
Medidor e dosador (1986/0209)
Almofaz -02 unidades (1986/0210; 210a ; 1986/0212; 212a)
Conjunto de seringas de ar quente e água com estante (1986/0211; 0211a; 0211b)
- Estante para produtos odontológicos (1986/0012)
Frasco "Filling Porcelain" (1986/0125)
Frasco "Kryptex" (1986/0126)
Frasco (1986/0127)
Frasco "Cimento de Zinco – Oxyphosphato" (1986/0128)
Frasco "Cimento de Zinco – líquido" (1986/0129)
Frasco "Dentina Lacerda" (1986/0130)
Frasco "Porcellana de Dettrey-Synthetic – líquido" (1986/0131)
Frasco "Dentina Lacerda" (1986/0132)
Frasco "Cravo AC" (1986/0133)
Frasco "Reticulogem" (1986/0134)
Frasco (1986/0135)
Frasco com mercúrio (1986/0136)
Frasco -05 unidades (1986/0137; 0138; 0139; 0140; 0141)
Frasco "Amônia" (1986/0142)
Frasco -02 unidades (1986/0143; 0144)
Frasco "Pauber" (1986/0145)
Frasco "Dentoria Plastic Porcelain" (1986/0146)
Frasco "Dentoria Cement" (1986/0147)
Frasco "Forrador Caulk" (1986/0148)
Frasco "Forrador Caulk" (1986/0149)
Frasco (1986/0150)
Frasco "Pustolene" (1986/0151)
Frasco "Translucin" (1986/0152)
Frasco (1986/0153)
Frasco "Caulk's Copr = Zinc" (1986/0154)
Frasco -04 unidades (1986/0155; 0156; 0157; 0158)
Frasco "Tintura de benjoim" (1986/0159)
Frasco -02 unidades (1986/0160; 0161)
Frasco "Cimentos" (1986/0162)
Frasco "Cimento Petroid" (1986/0163)
Frasco -04 unidades (1986/0164; 0165; 0166; 0167)
Frasco "Trioxyméthylène" (1986/0168)
Frasco "I.G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft" (1986/0169)
Frasco "Menthol" (1986/0170)
Ampola "Corbière – Solute Cytophile Intensif" (1986/0171)
Frasco -07 unidades (1986/0172; 0173; 0174; 0175; 0176; 0177; 0178)
Frasco "Óxido de zinco e breu em pó" (1986/0179)
Frasco "Óxi-zinco/breu" (1986/0180)
Frasco "Instituto Sibroterápico" (1986/0181)
Frasco -02 unidades (1986/0182; 0183)
Frasco "Substituto da Tri-Paste" (1986/0184)
Frasco (1986/0185)
Frasco "Eau dentrificice du Docteur Pierre..." (1986/0186)
Frasco -06 unidades (1986/0187; 0188; 0189; 0190; 0191; 0192)
Frasco "Eugenol" (1986/0193)
Frasco "Eugenol extra" (1986/0194)
Frasco "Eugenol técnico" (1986/0195)



2

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



Mesa odontológica com 10 gavetas (1986/0011)
Prendedor de guardanapo (1986/0196).
Rolo de fio –03 unidades (1986/0197; 0198; 0199)
Gutta Percha Lustosa –03 unidades (1986/0200; 0201; 0202)
Caixa "Pauber" (1986/0203)
Frasco "Pauber" –02 unidades (1986/0203a; 203b)
Mufra – conjunto com 04 peças (1986/0204; 204a; 204b; 204c)
Balança de Algibeira (ou de bolso) com estojo (1986/0205; 205a)
Pedra de Arkansas com estojo (1986/0206; 206a)

Placa comemorativa em homenagem aos 60 anos de criação da cera (fixada na parede)
Quadro com estampa publicitária da cera "Antes" e "Depois" (1986/0385)
Pia (1986/0038)

Console com 02 prateleiras, com gravação "Dr. Paulo Lustosa" (1986/0009)
Display da Cera Dr. Lustosa – primitivo para 12 cartuchos, década de 1930/1940 (MP12/07)
Evolução dos cartuchos da cera (1986/0386)
Etiquetas e bulas da cera (1986/0388)



CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



Produção e marcenaria

Mesa com gaveta central (1986/0008)
Balança de Roberval com jogo de 07 pesos (só 01 encontrado) (1986/0213; 0213b)
Balança de precisão (1986/0214)
Balança de precisão (sem registro)
Biombo com 06 divisórias (1986/0014)
Pensa com mesa (1986/0025; 0025a)
Guilhotina para papel alumínio (máquina manual) (1986/0015)

Bandeja de pé (1986/0039)
Recipiente com tubo (sem registro)
Recipiente com cabo e tampa (sem registro)
Funis – 16 unidades (sem registro)
Pinça (sem registro)
Estampa de Dom Bosco (1986/0408)

Mesa de marceneiro (1986/0013)
Balde pequeno – 02 unidades (sem registro)
Balde pequeno com escala (sem registro)
Balde grande com escala e tampa – 02 unidades (sem registro)
Balde grande com escala (sem registro)
Balde grande (sem registro)
Concha grande (sem registro)

Possivelmente todos os baldes/tambor foram substituídos. Material sob a mesa 00013

Martelo (1986/0072 ?)
Martelo (1986/0073 ?)
Machadinha (1986/0075)
Morsa ou torso de banca (1986/0076)
Talhadeira (1986/0077 ?)
Sacador de prego (1986/0079)
Chave em "S" (1986/0080)
Truquesa (1986/0081)
Truquesa (1986/0082)
Torno de mão (1986/0083)
Torno de mão (1986/0084)
Chave de boca – 05 unidades (1986/0088; 0089; 0090; 0091; 0092)
Lima – 04 unidades (1986/0094; 0095; 0096; 0097)
Broca para abrir tonel (1986/0101)
Berruma (1986/0103 ?)
Berruma (1986/0104 ?)
Colher de pedreiro ou paceta (1986/0105 ?)
Berruma (1986/0106)
Furador (1986/0107)
Saca-rolha (1986/0108)
Chave inglesa (1986/0109 ?)
Abridor de lata e saca-rolha (1986/0110)
Plaina (1986/0111)
Esquadro (1986/0112)
Enxó (1986/0113)
Gancho (1986/0117)
Serrote de ponta (1986/0118)
Traçador (1986/0119)
Serrote (1986/0120)

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



Estante de apoio para frascos (fixada na parede)
Garrafão (1986/0215)
Garrafão (1986/0216)
Frasco "Justin Dupont" (1986/0217)
Frasco "Internacional Exhibitions" (1986/0218)
Frasco "Tombarel Freres", de alumínio (1986/0222)
Frasco (1986/0223)
Frasco (1986/0224)
Frasco (1986/0225)
Frasco (1986/0227)
Frasco (1986/0228)
Frasco (1986/0229)
Frasco (1986/0230)
Frasco (1986/0231)
Garrafão (1986/0233)
Frasco (1986/0234)
Frasco (1986/0730)
Frasco (1986/0731)
Frasco (1986/0732)
Frasco (1986/0734)
Frasco (1986/0759)
Frasco (1986/0760)

Há informação de doação de
frascos originais aos funcionários

Primeiro cartaz publicitário da Cêra Dr. Lustosa (1986/0412)

Texto do processo de fabricação da cera

Poster fotográfico – 1ª fase
Poster fotográfico – 2ª fase
Poster fotográfico – 2ª fase
Poster fotográfico – 3ª fase
Poster fotográfico – 4ª fase
Poster fotográfico – 5ª fase
Poster fotográfico – 6ª fase
Poster fotográfico – 6ª fase

Mesa com gaveta central (1986/0018)
Tacho (1986/0423)
Fogareiro à carvão com bocal (1986/0424; 0424a)
Fogareiro à querosene com bocal (1986/0425; 0425a)
Placa – 02 unidades (1986/0426; 0427)
Porta-funil com 02 orifícios laterais (1986/0428)
Vasilha com cabo – 02 unidades (1986/0429; 0430)
Funil com alça (1986/0431)
Funil (1986/0432)
Bule com tampa (1986/0434; 0434a)
Funis pequenos para forma – 12 unidades (1986/0435-0446)
Frasco com amostra de óleo de cravo (1986/0447)
Frasco com amostra de ácido fênico (1986/0448)
Frasco com amostra de terebentina (1986/0449)
Recipiente – 02 unidades (1986/0450; 0451)
Amostra de cera de abelha antes da purificação
Amostra de cera de abelha após a purificação
Amostra de cera de carnaúba
Espátula – 03 unidades (1986/0121; 0123; 0124?)
Conjunto de formas – 08 unidades (sem registro)
Tabuleiro para corte dos bastonetes (1986/0047)
Vareta – 04 unidades (1986/0452 ?; 0453; 0454 ?; 0455?)

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



Odontologia 2ª Parte

Cristaleira com 03 prateleiras (1986/0029)
Bastão –04 unidades (1986/0235; 0236; 0237; 0238)
Copo com escala de graduação –02 unidades (1986/0240 ?; 0241)
Guia de cores –04 unidades (1986/0242 ?; 0243; 0244?; 0245)
Pote para manipulação (1986/0246)
Conjunto de coroas tipo "pivô" (1986/0247)
Pote para manipulação (1986/0248)
Conjunto de preparos para cavidades (1986/0249)
Pipo para mercúrio (1986/0250)
Pires (1986/0251)
Ligas metálicas para incrustações (1986/0252)
Discos de acabamento e polimento (1986/0253)
Placa para manipulação (1986/0254)
Matrizes (1986/0255)
Copper Amalgam (1986/0256)
Gral e pistilo (1986/0257; 0257a)
Bandeja odontológica (1986/0258)
Instrumento de Kingsley –02 unidades (1986/0259; 0260)
Espátula –02 unidades (1986/0261; 0262 ?)
Cabo para agulha de canal –02 unidades (1986/0263 ?; 0264)
Bandeja odontológica (1986/0265)
Molde dentário –02 unidades (1986/0266; 0267)
Bandeja odontológica (1986/0268)
Tesoura curva (1986/0269)
Tesoura reta (1986/0270)
Pinça (1986/0271)
Bandeja odontológica (1986/0272)
Pinça (1986/0273)
Lima (1986/0274)
Sustentador de matrizes (1986/0275)
Afastador dental (1986/0276)
Espessímetro (1986/0277)
Porta-instrumental odontológico (1986/0278 ?)
Martelo cirúrgico (1986/0279)
Martelo de recalcar para prótese (1986/0280)
Bisturi (1986/0281)
Pires odontológico (1986/0282)
Grampos (1986/0283)
Pires odontológico (1986/0284)
Porta-instrumental odontológico (1986/0285)
Fórceps (1986/0286)
Pinça porta-grampo (1986/0287)
Escova de polimento –02 unidades (1986/0288; 0289)
Pires odontológico (1986/0290)
Jogo de escovas de polimento –02 unidades (1986/0291; 0292)
Craveira (1986/0293)
Porta-agulhas anestésicas (1986/0294)
Agulha anestésica com suporte –03 unidades (1986/0295; 0296; 0297)
Pires odontológico (1986/0298)
Jogo de limas para canal com cabo (1986/0299)
Jogo de limas para canal (1986/0300)
Porta-brocas –02 unidades (1986/0301; 0302)
Brocas (1986/0303 ?)
Caixa com pinos para "pivô" (1986/0304)
Porta-instrumental odontológico (1986/0305)
Raspador periodontal –02 unidades (1986/0306; 0307)
Cinzel reto –03 unidades (1986/0309; 0310; 0311)
Extrator de tártaro (1986/0312)
Brunidor para amálgama (1986/0313)



CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



Calcador (1986/0314)
Sidesmótomo –02 unidades (1986/0315; 0316)
Instrumento (1986/0317)
Porta-instrumental odontológico (1986/0318)
Espátula para manipulação de cimento (1986/0319)
Brunidor para amálgama (1986/0320)
Raspador periodontal –03 unidades (1986/0322; 0323; 0324)
Extrator de tártaro (1986/0325)
Calcador (1986/0326)
Condensador (1986/0327)
Colher de dentina (1986/0328)
Espelho bucal –02 unidades (1986/0329; 0330)
Porta-instrumental odontológico (1986/0331)
Raspador periodontal –02 unidades (1986/0332; 0333)
Cureta periodontal –03 unidades (1986/0334; 0337; 0338)
Condensador –02 unidades (1986/0335; 0336)
Talhadeira (1986/0339)
Raspador periodontal (1986/0340)
Sonda –03 unidades (1986/0341; 0342; 0343)
Bandeja (1986/0413)
Vasilhame com alça (1986/0414)
Funil com alça (1986/0415)
Bandeja sem pé (1986/0416)
Frigideira (1986/0417)
Funil com alça (1986/0418)
Vasilhame com bordo retangular –02 unidades (1986/0419; 0420)
Vasilhame com alça e tampa –02 unidades (1986/0421; 0421a e 1986/0422; 0422a)



CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000



publicidade
Poster fotográfico com 11 reproduções fotográficas da Cêra Dr. Lustosa
Poster fotográfico com 06 reproduções publicitárias da Cêra Dr. Lustosa
Poster fotográfico com 06 reproduções fotográficas da Cêra Dr. Lustosa
Texto "A Propaganda"
Poster fotográfico "As Imitações"
Mesa (1986/0026)
Caixa porta-clichê (1986/0457)
Clichê "Cartaz em que é vendida a Cêra Dr. Lustosa" (1986/0344)
Clichê " Cêra Dr. Lustosa, infalível na dôr de dente" (1986/0345)
Clichê – imagem de menino com relógio (1986/0346)
Clichê "Efeito de uma dôr de dente" (1986/0347)
Clichê "Cêra Dr. Lustosa" (1986/0348 ?)
Clichê "Dor de dente? Cêra Dr. Lustosa" (1986/0349)
Clichê - desenho com duplo sentido: homem/burro (1986/0350)
Clichê "Paulo A. Lustosa" (1986/0351)
Clichê "... não assim a velha porque teve dor..." (1986/0352)
Clichê " Cêra Dr. Lustosa, infalível na dôr de dente" (1986/0353)
Clichê "Cêra Dr. Lustosa" –02 unidades (1986/0354; 0355)
Clichê "Dor de dente? Compre Cêra Dr. Lustosa" (1986/0356)
Clichê "Antes" (1986/0357)
Clichê "Depois" (1986/0358)
Caixa porta-clichê (1986/0458)
Clichê "Cêra del Dr. Lustosa" (1986/0359)
Clichê " Cêra para Dôr de Dentes Dr. Lustosa /Ação Imediata" (1986/0360)
Clichê "Dor de Dentes? Cêra Dr. Lustosa" (1986/0361)
Clichê " Cêra Dr. Lustosa, sempre o melhor remédio contra a dôr de dente" (1986/0362)
Clichê "Tigre Real" (1986/0363)
Clichê - desenho com duplo sentido: senhor/galinha (1986/0364)
Prendedor de papel com propaganda da cera –02 unidades (1986/0461; 0462)
Calendário "1972" (MP 09/05)
Calendário "1935" (MP 09/02)
Calendário "1964" (MP 09/04)
Calendário "1977" (MP 09/10)
Calendário com termômetro (1986/0463)
Almanaque "1928-1929" (MP 10/01)
Tampa de caixinha com propaganda da cera (1986/0464)
Miniatura de fita métrica (1986/0465)
Piorra com propaganda da cera (1986/0466)
Espelho com propaganda da cera (1986/0467)
Placa metálica com propaganda da cera (MP 08/02)
Placa metálica "Marque em seu relógio!" (MP 08/01)
Marcador "Coitado! Cego de Dor de dente, não... –02 unidades (MP 09/01)
Caixa porta-clichê (1986/0459)
Clichê "Dor de dente? " (1986/0365)
Clichê "Dor de dente? Colabore com o Mobral. Não jogue fora este cartaz." (1986/0366)
Clichê "Cêra Dr. Lustosa" (1986/0367)
Caixa porta-clichê (1986/0460)
Clichê " Cêra para dôr de Dentes Dr. Lustosa " (1986/0368)
Clichê "Paulo A. Lustosa" (1986/0369)
Clichê "Vejam bem!" (1986/0370)
Clichê "Antes" (1986/0371)
Clichê "Depois" (1986/0372)
Clichê "Dor de Dente? Cêra Dr. Lustosa" (1986/0373)
Clichê "Antes" (1986/0374)
Clichê "Depois" (1986/0375)
Clichê "Cera per do loí di denti " (1986/0376)
Régua com propaganda da cera –02 unidades (1986/0468; 0469)



CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000